

SÚMULA Nº 30 – TCE

APOSENTADORIA. SERVIDOR CIVIL. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FICTO. PERÍODO AQUISITIVO ANTERIOR À EC N. 20/1998. POSSIBILIDADE.

É possível a contagem de tempo de contribuição ficto, para fins de aposentadoria de servidor civil, desde que quanto a período de aquisição anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998.

Proposta de Sumulação aprovada na 68ª Sessão Ordinária do Pleno, Processo nº 018889/2016 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, nº 1801 em 20/01/2017.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXVI;
- Emenda Constitucional nº 20/98, art. 4º.

Precedentes:

- Processo nº 005617/2007–TC, Decisão Plenária prolatada no dia 08.04.2014 (26ª Sessão de 2014)
- Processo nº 015945/2001–TC, Decisão Plenária prolatada no dia 21.07.2015 (53ª Sessão de 2015)
- Processo nº 004876/2007–TC, Decisão Plenária prolatada no dia 19.01.2012 (3ª Sessão de 2012)
- Processo nº 011267/2004–TC, Decisão Plenária prolatada no dia 27.01.2015 (6ª Sessão de 2015)
- Processo nº 004773/2007–TC, Decisão Plenária prolatada no dia 10.12.2013 (93ª Sessão de 2013)